



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 20 de Novembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 949



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"Instaura Sindicância Disciplinar,*

*nomeia comissão processante,*

*e dá outras providências."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 001/1993 – Estatuto dos Servidores do Município de Anaurilândia/MS, e

**CONSIDERANDO** as informações relatadas no ofício nº 132/2020/GABPMA de 20/10/2020 expedido pelo Prefeito Municipal - Relato de Ocorrência, Recebido em 20/10/2020, na Secretaria Municipal de Agricultura;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158 da Lei Complementar nº 001/1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DETERMINAR** a abertura de Sindicância Contraditória, para apurar a possível infração disciplinar por responsabilidade do servidor público praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo, ou ainda para reunir informações e outros elementos capazes de esclarecer situações de interesse da autoridade instauradora, a fim de evidenciar eventual ocorrência de prática de infração disciplinar durante a atividade funcional.

**Art. 2º DESIGNAR** como Presidente *Luciano Siqueira*, servidor público do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, e seus membros da Comissão: *Joviano Garcia*, servidor público do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras; *Armando Fernandes do Nascimento*, servidor público do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde; e, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, os fatos de que trata o ofício acima mencionado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, na forma e prazos estabelecidos na legislação pertinente, elaborando por fim, relatório conclusivo dando ciência do mesmo a administração Municipal.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Souza Oliveira

Secretário de Agricultura

Rua Floriano Peixoto, 1000 – Centro – Anaurilândia-MS  
Fones: (67) 3445-1110 / 3445-1104 / 3445-1108  
CEP: 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

#### LEI Nº 785/2020

*"Dispõe sobre a Revogação do §2º do Artigo 59 da Lei Municipal Nº 585/2020."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o § 2º do artigo 59 da Lei Municipal nº 585/2013 que "Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece Normas para sua Adequação Aplicação e dá Outras Providências".

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 19 de NOVEMBRO de 2020.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo:** 001/2020

**Pregão Presencial:** 001/2020

**Contrato Administrativo nº** 195/2020

**Contratante:** Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Anaurilândia/MS

**Contratado:** J.C.A. dos Santos - EPP

**Cláusula Primeira. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a troca do produto "óleo de soja de 900 ml marca Coamo", pelo produto "óleo de soja de 900 ml marca Concórdia", e a revisão do saldo remanescente do item "óleo de soja de 900 ml da marca Concórdia" e do item "arroz agulhinha especial T1 5 Kg da marca Boa Safra", aditando ao saldo contratual remanescente do Contrato Administrativo nº 195/2020, o valor de R\$ 1.929,70 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Em decorrência da revisão prevista na cláusula anterior, o valor global do Contrato Administrativo nº 195/2020 passa a ser de R\$ 24.129,70 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

**Assinam:** **Luzia Aparecida de Lima Takazono & João Carlos Alves dos Santos**

**Data:** 27/10/2020